



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**

**Município de Pedra Branca – PB**

**Modalidade:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

**Tipo de Julgamento:** Menor preço global

Regime de execução: Empreitada por preço global

**Objeto: Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca -PB, torna público e para conhecimento dos interessados que realizara licitação na modalidade Concorrência, **do tipo** Menor preço global, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, centro, Pedra Branca – PB, cuja abertura será no dia **19 de fevereiro de 2024, às 08:30** horas no endereço acima. Não havendo recursos, as propostas serão abertas neste mesmo dia e horário, ficando a critério do agente de contratação apenas o credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação, podendo efetuar apenas o credenciamento ficando a critério da comissão.

**1. - DA ABERTURA**

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de proposta de preços e de habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

**Local:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca

**Rua:** Presidente João Pessoa, nº 391- Centro

**Data e Horário:** 19 de fevereiro de 2024, às 08:30 horas

**1.2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.3- Processo será regido na forma da lei federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores,

1.4- A utilização da forma presencial da modalidade concorrência se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Pedra Branca-PB, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

1.5- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

1.6- Além da previsão constante na Legislação Federal, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, estabelece no art. 1º § 5º, in verbis:(..) será obrigatória a utilização do concorrência em sua modalidade eletrônica após 06 anos contados da publicação da lei federal 14.133/2021 tendo em vista a população de Pedra Branca – PB estar abaixo de 20.000, (vinte mil habitantes), consoante disposição expressa do art. 176 da citada lei desde que justificada no edital em suas disposições preliminares, (..)

1.7- A lei federal 14.133/2021, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo, e, ainda inserido no canal do município de Pedra Branca – PB no <https://www.pedrabranca.pb.gov.br/>

1.8- O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e, microempreendedor individual, (MEI), no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil, no mesmo e horário.

**2. – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto **Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB.**

2.1 - A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução

2.2 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a)", da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3 - A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 3.1 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.
- 3.2 Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 3.3 Não poderão participar do presente certame a empresa: Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.5 estrangeiras que não funcione no País;
- 3.6 Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;
- 3.8 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.9 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de PEDRA BRANCA-PB.
- 3.10 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.
- 3.11 é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022).
- 3.12 Qualquer cidadão poderá acompanhar e assistir o certame licitatório, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme lei nº 14.133/21.

**4. – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 No local, data e hora indicadas no item 1.1 deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da empresa licitante, mediante apresentação de documento que comprove a representação, conforme abaixo:
- 4.2.1.1 Na condição de procurador deverá apresentar: a) instrumento público ou particular de procuração (em caso de procuração particular deverá estar com firma reconhecida), que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em assinar ata, termo de renúncia, declarações, expedida pela licitante; b) cópia do contrato social, estatuto, requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente; c) cópia do documento com foto do outorgante e outorgado, d) CNPJ com data de emissão deste ano, e) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).
- 4.2.1.2 Na condição de sócio ou titular da empresa deverá apresentar: a) cópia do contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário e alterações, devidamente registrados no órgão competente do estado da licitante, b) cópia de documento com foto dos sócios ou titular, c) CNPJ com data de emissão deste ano, d) Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso).
- 4.2.2 - A documentação de credenciamento deverá ser entregue, pelo representante, fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, no horário marcado.
- 4.2.3 - A não apresentação de qualquer documento do credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa oralmente, não podendo fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento do certame, porém poderá rubricar documentos e proposta de preços.
- 4.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.
- 4.2.5 As declarações deverão ser elaboradas individualmente, ou seja, uma declaração em cada folha, data, assinada, em papel timbrado da empresa. A falta de qualquer assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame, desde que a pessoa competente esteja no momento. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

4.2.6 Os documentos que forem apresentados por fotocópias deverão estarem autenticados, com a devida comprovação da autenticação.

4.2.7 A comissão de licitação só autenticará documentos de credenciamento em até 30 (trinta) minutos anteriores a abertura dos envelopes, para evitar tumultos durante o horário de abertura dos envelopes. Não será aceito autenticação de comissão de licitação de outro município.

4.2.8 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante.

4.2.9 A empresa que decidir protocolar seus envelopes poderá fazer até o dia do certame 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura da sessão, não podendo em hipótese alguma fazer retirada dos mesmos após protocolados, sendo protocolados os envelopes os mesmos serão abertos e entende-se renúncia da empresa na fase de lances.

#### **5. – DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO**

5.1 – Quaisquer pedidos de esclarecimento deverão ser feitos diretamente a comissão de licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas.

5.2 – A retirada do edital e as informações pertinentes a este certame estarão disponíveis nos portais: <https://pedrabranca.pb.gov.br> e <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>

#### **6. – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e Lei Complementar nº 147/2014 e que pretendem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes exigidos no item 4, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, conforme previsto no item 11 deste edital.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

#### **7. - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão receberá os envelopes contendo a proposta que deverá ser apresentada em única via, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas antecedentes pelo administrador da empresa ou quem tenha poderes e pelo responsável técnico da empresa, atendendo as seguintes exigências, não sendo permitida apresentação de proposta de preços em mais de um via com valores alternados, devendo ser em papel timbrado da empresa e na forma original, sob pena de desclassificação.

a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.

b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.

c) Todos os preços da PROPOSTA devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.

d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante anexo a este edital.
- f) Apresentar planilha orçamentaria de quantitativos e preços unitários em conformidade com planilha anexa. O seu conteúdo deverá ser impresso em única via, assinada pelo Administrador da empresa e pelo responsável técnico da licitante, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme este edital;
- i) Apresentar composição do BDI;
- j) Apresentar composição analítica com preços unitários (composição principal)
- k) Apresentar planilha orçamentaria
- l) As planilhas deverão ser assinadas por engenheiro inscrito no CREA.
- m) A ausência de assinaturas do engenheiro ou sócio da empresa, total ou parcial, poderá ser sanada no dia do certame quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.
- n) A não apresentação das letras f, h, i, j, k, total ou parcial será desclassificada a proposta da licitante.
- o) Juntamente com a proposta em seu envelope lacrado o licitante deverá apresentar declaração de elaboração independente de proposta, a não apresentação da declaração junto a proposta de preços em seu envelope lacrado implica na desclassificação da proposta.

7.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICO Nº 0003/2024**  
**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**  
**NOME DO LICITANTE:**

## 8. – DA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope de habilitação, deverá conter somente a documentação abaixo em única via, em original ou cópia autenticada por cartório ou por órgão competente. A Comissão Permanente de Licitação poderá autenticar desde que apresente os documentos originais para conferência. Caso a autenticação seja feita pela Comissão, preferencialmente em até os 30 (trinta) minutos anteriores ao horário estabelecido para a abertura dos envelopes, para que evite tumultos durante o horário do certame.

### 8.1.1 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Ato constitutivo, Estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes;
- b) Cópias de documentos com foto dos sócios ou titular da empresa.

### 8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas com situação cadastral ATIVA (CNPJ com data de emissão deste ano);
- b) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Relativos aos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade de Situação (CRF).

### 8.1.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

b) Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico engenheiro);

c) Comprovação de vínculo do responsável técnico da empresa, devendo ser: vínculo como sócio ou titular da empresa participante da licitação através do ato constitutivo ou alterações, devidamente registro no órgão competente; como empregado devidamente cópia do registro da Carteira de Trabalho (CTPS); por meio de Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado pelo engenheiro e sócio administrador da empresa registrado em cartório ou ainda declaração de comprometimento de vinculação contratual futura, caso seja vencedora do certame, devidamente assinada pelo engenheiro e sócio administrador da empresa, devendo cumprir com as exigências das alíneas “b” e “c” deste o engenheiro responsável técnico terá que comprovar capacidade técnica em serviços semelhantes a esse objeto;

d) Certidão de acervo técnico (CAT) emitida em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, referente a atestado de capacidade técnica detalhado, comprovando a execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica.

**e) A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

1) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º da CF de 88. Elabora individualmente.

2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme da Lei n.º 14.133/2021. Elabora individualmente;

3) Declaração de que manterá na obra e/ou serviço como responsável, o profissional indicado no subitem 8.1.3, alínea “c”, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura. Devidamente Assinada pelo sócio da empresa e o responsável técnico.

4) Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa e pelo responsável técnico (engenheiro), visita.

5) Declaração da empresa licitante que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública. Elabora individualmente.

f) As declarações deverão: ser elaborado individualmente, conter assinatura e carimbo de sócio ou representante legal da empresa e responsável técnico quando for o caso, sob pena de inabilitação.

g) A ausência de assinatura em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação. Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial n. 947953/RS-STJ.

**8.1.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

a) Certidão de Falência e concordata, expedida pelo poder judiciário estadual da sede da licitante ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (Art. 69 inciso I da Lei n.º 14.133/2021) devidamente exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, sendo registrado na Junta Comercial da sede da Empresa ou autenticação do SPED junto a Receita Federal, para comprovação da boa situação financeira da licitante.

c) A licitante deverá apresenta a garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 18.627,90 dezoito mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos) nos termos da Lei n.º 14.133/2021

8.1.5 A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta da certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante).

8.1.6 Em se tratando de autenticação digital, deverá apresentar a declaração de serviços de autenticação digital (chave digital) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

8.1.7 O licitante deverá apresentar somente os documentos descritos nos subitens 8.1.1 ao 8.2, evitando de juntar documentos que não foram exigidos para a habilitação.

8.1.8 Licença ambiental da usina pertencente a empresa licitante ou contrato de promessa de execução dos serviços de usinagem com empresa licenciada, inclusive apresentar a licença da empresa com promessa de execução da usinagem.

8.2 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 0003/2024**  
**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB**  
**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**  
**NOME DO LICITANTE:**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**9. - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. **Credenciamento.** No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA e as declarações complementares a que se refere o item 4, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

9.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

9.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

9.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

9.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de Contratação, na forma dos itens 9.1.1 a 9.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. **Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão de Contratação da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

9.4. **Abertura do envelope.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de Contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros de Contratação e serão juntados ao respectivo processo administrativo.

9.4.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação das 03 (três) melhores licitantes detentoras de propostas classificadas provisoriamente. art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

**10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará os valores ofertados pelos licitantes como também preços unitários da planilha de quantitativo e preço apresentada na proposta pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

10.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de quantitativo e preço.

10.1.2. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser apresentada pelo licitante, obedecendo os cálculos sem que haja desordem do preço proposto.

10.2. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

10.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.2.3. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 7.1.1 letra p, do Edital;

10.2.4. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

10.2.5. Apresentarem valor global superior a R\$ 1.862.790,23 (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos) ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, § 4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. **Diligências complementares.** A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes, esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

10.4. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

10.5. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

10.6. **Crerios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021

10.7. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

10.8. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

10.9 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **11. ETAPA DE LANCES**

11.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos três licitantes melhores classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pela Comissão de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

11.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

11.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.

11.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários - iguais ou superiores ao menor já ofertado

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

11.6. Finalizada a Etapa de lances a Prefeitura Municipal poderá proceder com negociações junto ao primeiro colocado afim de obtenção de condições mais vantajosas.

11.6.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal.

11.6.2. Havendo negociação a Comissão de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal 14.133/2021

11.7. Em caso da desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

11.8 A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública após encerrada a fase de lances, para analisar os novos preços apresentados pela licitante melhor classificada, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

## **12. JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. **Apresentação dos documentos de habilitação.** O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pela Comissão de Contratação deverá apresentar toda a documentação solicitada no item 8 deste edital a comissão de contratação da Prefeitura Municipal.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

12.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas nos itens 3.3 ao 3.9 deste Edital.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

12.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante em face das exigências previstas no item 8 deste Edital.

12.4.1. A Comissão de Contratação apresentará no site da Prefeitura Municipal eletrônica <http://www.pedrabranca.pb.gov.br/> e na impressa oficial na data informada na ata da sessão pública o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

12.5. Observe-se o §1º do artigo 165 da Lei n.º 14.133/2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência

### **13. – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 – Esta licitação será processada para execução de empreitada por preço global, com critério de julgamento tipo menor preço, nos termos do art. 6º, XXXVIII, alíneas "a)", da Lei n.º 14.133/2021

13.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem percentuais, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.2.1 – Apresentarem valor global superior a R\$ 1.338.859,00 (um milhão trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais) ou preços manifestamente inexequíveis considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, § 4º art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.4 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o maior percentual.

13.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

13.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

13.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exm.º Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

13.8 – Consoante reza a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da empresa vencedora, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do 96, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

13.10 – A empresa adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **14. – DO CONTRATO**

14.1 – A Prefeitura Municipal de Pedra Branca convocará por escrito ou verbal o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei n.º 14.133/2021;

14.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

14.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

14.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

14.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

### **15. – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

15.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

15.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega e qualidade, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

**16. – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços por boletim de medição acompanhado da regularidade fiscal.

16.2 A emissão de notas fiscais deverá ser no mesmo dia da emissão, e o recebimento será até as 12:30 do mesmo dia, (entrega no setor de empenho ou no e-mail [pmpedrabranca@uol.com.br](mailto:pmpedrabranca@uol.com.br)), o envio após esse horário sujeitara ao cancelamento da nota fiscal pela empresa, ficando o município sem nenhuma responsabilidade.

**17. – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, podendo ser reajustados em comum.

**18. – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 622/9/11 Anual para o exercício financeiro de 2024, 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1002 1006 Melhoria de Infra-Estrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural – 4490.51 – Obras e Instalações Fonte: Fonte: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

**19. – DO PAGAMENTO E ENTREGA**

19.1 – O pagamento dos serviços será realizado por meio de transferência bancária, até o trigésimo dia útil do mês subsequente a sua execução, acompanhado da regularidade fiscal.

**20. – DA RESCISÃO**

20.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

**21. – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

21.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar.

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

**22. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

22.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos serviços;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução dos serviços a Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

22.3 – O valor das multas referidas na alínea “b” do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

22.4 – A penalidade estabelecida na alínea “d”, sub item 16.1, será da competência exclusiva da Secretaria de Infraestrutura. Observando a ampla defesa e contraditório.

**23. – DOS RECURSOS/IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVOS**

23.1 Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.





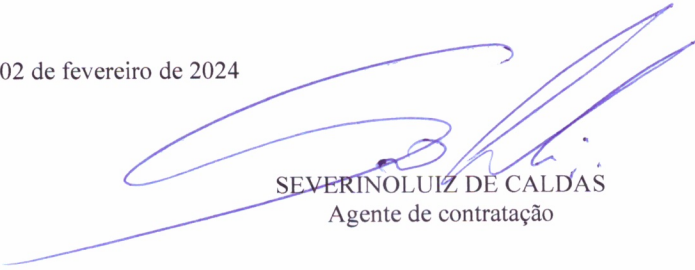
**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

- 23.1.2 - Observe-se o §1º do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, haverá somente **uma fase recursal (fase recursal una)**, ao final da Concorrência
- 23.2 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
  - b) Julgamento das Propostas;
  - c) Anulação ou revogação da licitação;
  - d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e alterações.
  - e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 23.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 23.4 – Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso).
- 23.5 – A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.
- 23.6 – O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do sub item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 23.7 – Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.8 – Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.
- 23.9 – Decairá do direito de impugnar perante a administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**24. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1 – É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 24.2 – É vedada a sub-contratação parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação;
- 24.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 24.4 - Anexos ao presente Edital está o anexo dos projetos, a Minuta do Contrato e modelo da proposta de preço;
- 24.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser dirigidos por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: (083) 3456-1012, até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas. A comissão responderá dentro do prazo de três dias úteis através de circular dirigida a todos os licitantes
- 24.6 - Toda e qualquer declaração entendesse que são documentos ímpares e deverão ser apresentadas separadamente e só poderá ser assinada por titular da empresa ou socio administrador da empresa, sob pena de invalidação do documento.
- 24.7 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itaporanga-PB.

Pedra Branca - PB, 02 de fevereiro de 2024

  
SEVERINOLUIZ DE CALDAS  
Agente de contratação





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA

1.- DO OBJETO E JUSTIFICATIVA.

1.1. OBJETO: **Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB.**

1.2. Justificamos a escolha desta contratação, o licitante que apresentar melhor preço e comprovar regularidade através de documentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do memorial descritivo, projeto orçamentário, planilha de cálculos, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Tendo em vista a existência de projetos de perfuração, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 58, § 3º da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

3.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

3.2. Não será admitida a subcontratação de todo o objeto contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de assinatura do contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no em enderços a ser definidos no projeto executivo.

4.3. O contrato será empreitado por PREÇO GLOBAL

5.- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

5.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º),

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.15. A nota fiscal deverá estar acompanhada de boletim de medição e regularidade fiscal nota fiscal.

5.1.16. Serão exigidos a Certidão Negativa ou positiva de débitos relativa aos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante.

5.1.17. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.1.18.1. Não produziu os resultados acordados:

5.1.18.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.1.18.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante boletim de medição, sendo recebido em sua totalidade mediante termo de finalização de obra, formalizado pela contratada em papel timbrado, em duas vias, protocolando na administração.
- 6.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados do secretário, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final do faturamento, os fiscais, técnicos, do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 6.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição de (BM), ou instrumento substituto.
- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

**MEMORIAL DESCRITIVO E**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PEDRA BRANCA-PB**  
**JANEIRO/2024**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

**DADOS DA OBRA**

**PROJETO:** Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca, Paraíba.

**PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Pedra Branca (PB)

**LOCALIZAÇÃO:** Pedra Branca, Estado da Paraíba.

**ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO:** 16.974,94m<sup>2</sup>

**MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever de forma clara os serviços a serem executados na pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) em diversas ruas no município de Pedra Branca/PB. O projeto trata-se de pavimentação asfáltica sobre pavimentação em paralelepípedo já existente, sendo esse paralelepípedo perfeitamente limpo com jato de ar e água, posteriormente a limpeza da pavimentação em paralelepípedo será feita a aplicação da pintura de ligação com emulsão RR-2C para o recebimento da camada de reperfilamento (Binder) com espessura de 3 centímetros, após essa camada do binder, será aplicado novamente a pintura de ligação com emulsão RR-2C para recebimento da camada de rolamento com 2 centímetros de espessura, após a camada de rolamento será feito a limpeza de toda a pavimentação asfáltica e posteriormente executado toda parte de sinalização horizontal e vertical.

É comum a grande movimentação de veículos no município que é carente de infraestrutura qualificada. A execução desta obra proporcionará regularização de pavimento e qualidade na pista de rolamento. Com o objetivo de diminuir os transtornos da população, em especial nos períodos chuvosos e para dar um deslocamento tranquilo do trânsito será feito a pavimentação asfáltica em diversas ruas do município de Pedra Branca/Pb.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

**OBJETO DA OBRA**

Construção de Pavimentação asfáltica com sinalização vertical e horizontal.

**FISCALIZAÇÃO**

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da PREFEITURA junto às obras, que dá as instruções para execução dos serviços, podendo rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão-de-obra, de material e equipamentos considerados inadequados à execução do projeto.

Toda liberação será tomada tendo em vista o conteúdo destas Especificações. Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta à FISCALIZAÇÃO. As dúvidas suscitadas na interpretação do Projeto e das Especificações serão encaminhadas, inicialmente, à FISCALIZAÇÃO que, caso julgue necessário, consultará sua instância superior.

Todos os pagamentos de taxas e licenças serão de responsabilidade da CONTRATADA, bem como a execução e fixação, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, de placas indicativas da obra, nas dimensões e modelos fornecidos pela Prefeitura.

Será mantido no escritório da construção, um livro de ocorrência onde serão anotados, pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os fatos que interfiram no desenvolvimento dos trabalhos.

Consideram-se como partes integrantes destas especificações, as instruções registradas no livro de ocorrência, concernentes a serviços, materiais, equipamentos e mão-de-obra.

Os materiais que derem entrada no canteiro, só serão considerados recebidos e aplicáveis, depois de inspecionados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA facilitará ao pessoal da FISCALIZAÇÃO, livre e seguro acesso e trânsito no canteiro de trabalho.

As obras, a serem executadas, obedecerão aos cálculos, desenhos, memórias justificativas do projeto e a estas Especificações.

No caso de eventuais divergências entre elementos do projeto, serão observados os seguintes critérios:

- A.** - as cotas assinaladas prevalecerão sobre as respectivas dimensões em escala;





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

- B.** - os desenhos de maior escala prevalecerão sobre os de menor escala;
- C.** - em outras divergências, prevalecerá a interpretação da FISCALIZAÇÃO;
- D.** - os casos omissos ou particulares do projeto, que não estejam detalhados e especificados, serão decididos pela FISCALIZAÇÃO ou pela instância superior, prevalecendo, em qualquer caso, o que estabelecem os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária, objeto da Licitação.

A EMPREITEIRA deverá providenciar as seguintes instalações no canteiro de obra:

- A.** Sanitários para operários;
- B.** Tanques para água da construção;
- C.** Equipamentos mecânicos;
- D.** Canteiro para depósito de material exposto ao tempo;
- E.** Instalação de água potável;
- F.** Escritório para FISCALIZAÇÃO;
- G.** Colocação de placas indicativas da obra com desenhos fornecidos pela PREFEITURA;
- H.** Instalação elétrica para a obra;
- I.** Almoxarifado;
- J.** Alojamento para operários, se necessário.

**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Será exercida por ENGENHEIROS responsáveis, mestres gerais e demais elementos necessários para a boa execução dos serviços.

Será procedida periodicamente a remoção de todo o entulho, ou detritos, que venham a se acumular no decorrer da obra.

Deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, “croquis” indicativos das instalações, antes de sua efetiva execução.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

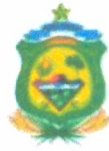
**DISPOSITIVOS PRELIMINARES**

- 0.1.** A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, os projetos fornecidos e as especificações, que complementam, no que couber, deverá ser combinado previamente entre as partes.
- 0.2.** Compete ao Construtor fazer prévia visita ao local da obra para proceder a minucioso exame das condições locais, averiguarem os serviços e material a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida com o proprietário e autor do projeto.
- 0.3.** No intuito de tomar todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho (NR -18 Obras de Construção, Demolição e Reparos).

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A presente especificação técnica tem como objetivo definir os serviços, materiais e processos construtivos a serem utilizadas na execução da Pavimentação Asfáltica em diversas ruas do município de Pedra Branca, Paraíba.

Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

**1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1- Placa da Obra em Aço Galvanizado**

A placa deverá ser em chapa de aço galvanizado, com dimensões (2,00m x 1,50m).

**1.2- Serviços topográficos**

A locação deverá ser executada com instrumentos topográficos de precisão, devidamente aferidos antes do início dos trabalhos. Será feita sempre usando as medidas calculadas sobre as cotas do projeto.

Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a FISCALIZAÇÃO. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para a CONTRATADA, na obrigação de fazer, por sua conta e risco e, nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições necessárias.

**1.3- Sinalização de Trânsito Noturna**

Deverá ser utilizada em toda a extensão do trecho que estiver em obra ou que apresente algum risco, a fim de evitar acidentes.

**1.4- Limpeza de Superfície com Jato**

Será feito a limpeza de toda superfície a ser pavimentada com jato de alta pressão de ar e água, para remoção de possíveis sujeiras.

**2.0 PAVIMENTAÇÃO**

**2.1 Pintura de Ligação – RR-2C**

A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. A superfície poderá ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso com emulsão RR-2C, adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada e de maneira uniforme.

Após aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

Deve-se observar os mesmos cuidados indicados para o serviço da imprimação, como executar a pintura de ligação na pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego.

**2.2 Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), camada de rolamento - espessura de 2,0cm**

A produção do concreto asfáltico é efetuada em usinas apropriadas para tal. O concreto asfáltico produzido deve ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos próprios para isto, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual de concreto asfáltico, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição do concreto asfáltico, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso. Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual deve ser aumentada à medida que a mistura seja compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação deve ser iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compactação deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas da marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém – rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

Esta camada deverá ter espessura de 2,0 cm.



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

**2.3 Concreto betuminoso usinado a quente (CAP50/70), binder – espessura de 3,0cm**

Segue as orientações do item acima, porém, com espessura final de 3,0cm.

**Nota: Serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação os ensaios que comprovem a composição requerida do CBUQ.**

**2.4 Transporte de massa asfáltica com caminhão basculante 10m<sup>3</sup>**

Após a fabricação do Concreto, este deve ser transportado da Usina de fabricação até o local da obra. Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico usinado a quente, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Vale salientar que o concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

A usina asfáltica de fabricação do concreto betuminoso está localizada na cidade de Sousa - PB, há aproximadamente 130,00 km de distância de Pedra Branca - PB, local onde será implantada a obra.

**2.5 Limpeza Final da obra**

Deverá ser procedida uma limpeza geral ao término da obra.

**3.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL**

**3.1 – Placas de sinalização vertical**

O projeto de sinalização viária segue os seguintes volumes:

- Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação
- Volume II - Sinalização Vertical de Advertência
- Volume IV - Sinalização horizontal

Devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

---

As placas deverão ser instaladas nas calçadas existentes ou levemente afastadas da pista de rolamento, sempre Localizada do lado direito da via (exceto quando sua visibilidade estiver prejudicada).

**3.2 – Confecção de suporte**

Será confeccionado o suporte e travessa para colocação da placa de sinalização vertical das ruas, com madeira de boa qualidade. Deverá ficar 50cm enterrado no solo.

**3.3 – Placa de identificação de rua**

Deverá ser providenciado placa de identificação nas dimensões de 45x25 cm e colocadas em local de fácil visualização. Será em chapa esmaltada.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto topográfico e memorial descritivo com os presentes na planilha orçamentária, deverão prevalecer as informações da planilha orçamentária.

PEDRO SOUZA DOS  
SANTOS LEITAO  
NUNES:09063925433


Assinado de forma digital por  
PEDRO SOUZA DOS SANTOS  
LEITAO NUNES:09063925433  
Dados: 2024.01.29 13:29:40 -03'00'

**Pedra Branca (PB), 29 de Janeiro de 2024.**

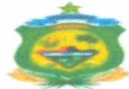


Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB		Valor da Obra:					
Município:	PEDRA BRANCA - PB		R\$	1.862.790,23				
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Contrato:					
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		Recursos Próprios					
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%		IGI: 35,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO				
<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>AVENIDA JOSÉ TEOTÔNIO DOS SANTOS</b>					<b>442.332,00</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>11.792,76</b>
1.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	312,02	391,87	1.175,61
1.1.2	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	333,90	0,47	0,59	197,00
1.1.3	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	333,90	3,08	3,87	1.292,19
1.1.4	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	4130,30	1,76	2,21	9.127,96
<b>1.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>414.471,90</b>
1.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8260,60	2,84	3,57	29.490,34
1.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	123,91	1229,03	1543,54	191.260,04
1.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	82,61	1421,52	1785,29	147.482,81
1.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3717,27	2,41	3,03	11.263,33
1.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12390,90	0,95	1,19	14.745,17
1.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2478,18	2,41	3,03	7.508,89
1.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8260,60	0,95	1,19	9.830,11
1.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	4130,30	0,56	0,70	2.891,21
<b>1.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>16.067,34</b>
1.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1335,60	5,16	6,48	8.654,69
1.3.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	120,97	23,84	29,94	3.621,84
1.3.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,88	448,29	563,01	1.621,47
1.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	12,00	128,88	161,86	1.942,32
1.3.5	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>2</b>			<b>RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 01</b>					<b>45.671,69</b>
<b>2.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.133,99</b>
2.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,80	0,47	0,59	31,15
2.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,80	3,08	3,87	204,34
2.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	406,56	1,76	2,21	898,50
<b>2.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>40.799,88</b>
2.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	813,12	2,84	3,57	2.902,84
2.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12,20	1229,03	1543,54	18.831,19
2.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	8,13	1421,52	1785,29	14.514,41
2.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	365,90	2,41	3,03	1.108,68
2.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1219,68	0,95	1,19	1.451,42
2.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	243,94	2,41	3,03	739,14
2.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	813,12	0,95	1,19	967,61
2.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	406,56	0,56	0,70	284,59
<b>2.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>3.737,82</b>
2.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	211,20	5,16	6,48	1.368,58
2.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
2.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
2.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>3</b>			<b>RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 01</b>					<b>46.541,14</b>
<b>3.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>990,37</b>
3.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,61	0,47	0,59	31,04
3.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,61	3,08	3,87	203,60
3.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	341,96	1,76	2,21	755,73
<b>3.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>34.317,93</b>
3.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	683,92	2,84	3,57	2.441,59
3.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	10,26	1229,03	1543,54	15.836,72
3.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,84	1421,52	1785,29	12.211,38
3.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	307,76	2,41	3,03	932,51
3.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1025,88	0,95	1,19	1.220,80
3.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	205,18	2,41	3,03	621,70
3.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	683,92	0,95	1,19	813,66
3.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	341,96	0,56	0,70	239,37
<b>3.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>11.232,84</b>
3.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1367,84	5,16	6,48	8.863,60



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB		Valor da Obra:	R\$ 1.862.790,23				
Município:	PEDRA BRANCA - PB		Contrato:					
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO		Recursos Próprios					
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba		BDI: 25,99%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO				
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%							
<b>PLANILHA ORÇAMENTARIA</b>								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
3.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
3.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>4</b>			<b>RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - TRECHO 01</b>					<b>49.629,72</b>
<b>4.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.042,34</b>
4.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,30	0,47	0,59	30,86
4.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,30	3,08	3,87	202,40
4.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	366,10	1,76	2,21	809,08
<b>4.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>36.728,83</b>
4.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	732,20	2,84	3,57	2.613,95
4.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	10,98	1229,03	1543,54	16.948,07
4.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,32	1421,52	1785,29	13.068,32
4.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	329,49	2,41	3,03	998,35
4.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1098,30	0,95	1,19	1.306,98
4.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	219,86	2,41	3,03	665,57
4.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	732,20	0,95	1,19	871,32
4.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	366,10	0,56	0,70	256,27
<b>4.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>11.858,55</b>
4.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1464,40	5,16	6,48	9.489,31
4.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
4.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
4.3.5	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>5</b>			<b>AVENIDA SOLIDÔNIO LEITE OLIVEIRA - TRECHO 01</b>					<b>84.318,37</b>
<b>5.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.637,55</b>
5.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	51,95	0,47	0,59	30,65
5.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	51,95	3,08	3,87	201,05
5.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	636,13	1,76	2,21	1.405,85
<b>5.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>63.823,09</b>
5.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1272,26	2,84	3,57	4.541,97
5.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19,08	1229,03	1543,54	29.450,74
5.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12,72	1421,52	1785,29	22.708,89
5.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	572,52	2,41	3,03	1.734,74
5.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1908,39	0,95	1,19	2.270,98
5.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	381,68	2,41	3,03	1.156,49
5.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1272,26	0,95	1,19	1.513,99
5.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	636,13	0,56	0,70	445,29
<b>5.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>18.857,73</b>
5.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2544,52	5,16	6,48	16.488,49
5.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
5.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
5.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>6</b>			<b>RUA ADAUTO OLIVEIRA</b>					<b>534.614,06</b>
<b>6.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>12.946,96</b>
6.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	403,37	0,47	0,59	237,99
6.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	403,37	3,08	3,87	1.561,04
6.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	5044,31	1,76	2,21	11.147,93
<b>6.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>506.189,27</b>
6.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	10088,62	2,84	3,57	36.016,37
6.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	151,33	1229,03	1543,54	233.583,91
6.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	100,89	1421,52	1785,29	180.117,91
6.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4539,88	2,41	3,03	13.755,84
6.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15132,93	0,95	1,19	18.008,19
6.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3026,59	2,41	3,03	9.170,57
6.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10088,62	0,95	1,19	12.005,46
6.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5044,31	0,56	0,70	3.531,02
<b>6.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>15.477,83</b>
6.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1813,48	5,16	6,48	10.455,35




Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:	
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$ 1.862.790,23	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,50%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
6.3.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	71,46	23,84	29,94	2.139,51
6.3.3	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,13	448,29	563,01	1.199,21
6.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	9,00	128,88	161,86	1.456,74
6.3.5	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>7</b>			<b>RUA JOSÉ JÓ DE SOUZA</b>					<b>104.971,89</b>
<b>7.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>2.815,36</b>
7.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	158,88	0,47	0,59	93,74
7.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	158,88	3,08	3,87	614,87
7.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	953,28	1,76	2,21	2.106,75
<b>7.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>95.668,12</b>
7.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1906,56	2,84	3,57	6.806,42
7.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	28,60	1229,03	1543,54	44.145,24
7.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19,07	1421,52	1785,29	34.045,48
7.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	857,95	2,41	3,03	2.599,59
7.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2859,84	0,95	1,19	3.403,21
7.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	571,97	2,41	3,03	1.733,07
7.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1906,56	0,95	1,19	2.268,81
7.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	953,28	0,56	0,70	667,30
<b>7.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>6.487,41</b>
7.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	635,52	5,16	6,48	4.118,17
7.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
7.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
7.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>8</b>			<b>RUA MANOEL CLAUDINO DA SILVA</b>					<b>49.470,55</b>
<b>8.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.254,80</b>
8.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	62,96	0,47	0,59	37,15
8.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	62,96	3,08	3,87	243,66
8.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	440,72	1,76	2,21	973,99
<b>8.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>44.214,59</b>
8.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	881,44	2,84	3,57	3.146,74
8.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	13,22	1229,03	1543,54	20.405,60
8.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	8,81	1421,52	1785,29	15.728,40
8.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	396,65	2,41	3,03	1.201,85
8.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1322,16	0,95	1,19	1.573,37
8.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	264,43	2,41	3,03	801,22
8.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	881,44	0,95	1,19	1.048,91
8.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	440,72	0,56	0,70	308,50
<b>8.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>4.001,16</b>
8.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	251,84	5,16	6,48	1.631,92
8.3.2	5213417	SICRO3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
8.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
8.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>9</b>			<b>RUA SOLIDÔNIO DE OLIVEIRA - TRECHO 02</b>					<b>152.499,89</b>
<b>9.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.666,70</b>
9.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	110,63	0,47	0,59	65,27
9.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	110,63	3,08	3,87	428,14
9.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	1435,88	1,76	2,21	3.173,29
<b>9.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>144.096,09</b>
9.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	2871,76	2,84	3,57	10.252,18
9.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	43,08	1229,03	1543,54	66.495,70
9.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	28,72	1421,52	1785,29	51.273,53
9.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1292,29	2,41	3,03	3.915,64
9.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4307,64	0,95	1,19	5.126,09
9.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	861,53	2,41	3,03	2.610,44
9.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2871,76	0,95	1,19	3.417,39
9.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1435,88	0,56	0,70	1.005,12




Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$	1.862.790,23	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,59%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO	

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>9.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>4.737,10</b>
9.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021	M	442,52	5,16	6,48	2.867,53
9.3.2	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,48	448,29	563,01	833,25
9.3.3	5218111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	128,88	161,86	809,30
9.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>10</b>			<b>RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - TRECHO 02</b>					<b>35.953,06</b>
<b>10.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>893,46</b>
10.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	44,83	0,47	0,59	26,45
10.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	44,83	3,08	3,87	173,49
10.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	313,81	1,76	2,21	693,52
<b>10.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>31.490,05</b>
10.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	627,62	2,84	3,57	2.240,60
10.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	9,41	1229,03	1543,54	14.524,71
10.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,28	1421,52	1785,29	11.211,62
10.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	282,43	2,41	3,03	855,76
10.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	941,43	0,95	1,19	1.120,30
10.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	188,29	2,41	3,03	570,52
10.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	627,62	0,95	1,19	746,87
10.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	313,81	0,56	0,70	219,67
<b>10.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>3.569,55</b>
10.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	179,32	5,16	6,48	1.161,99
10.3.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1,28	23,84	29,94	38,32
10.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
10.3.4	5218111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
10.3.5	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>11</b>			<b>RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 02</b>					<b>27.231,52</b>
<b>11.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>662,07</b>
11.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	33,22	0,47	0,59	19,60
11.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	33,22	3,08	3,87	128,56
11.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	232,54	1,76	2,21	513,91
<b>11.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>23.339,15</b>
11.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	465,08	2,84	3,57	1.660,34
11.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,98	1229,03	1543,54	10.773,91
11.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4,65	1421,52	1785,29	8.301,60
11.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209,29	2,41	3,03	634,15
11.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	697,62	0,95	1,19	830,17
11.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	139,52	2,41	3,03	422,75
11.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	465,08	0,95	1,19	553,45
11.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	232,54	0,56	0,70	162,78
<b>11.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>3.230,30</b>
11.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	132,88	5,16	6,48	861,06
11.3.2	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
11.3.3	5218111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
11.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>12</b>			<b>RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 02</b>					<b>41.735,03</b>
<b>12.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.026,22</b>
12.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	46,82	0,47	0,59	27,62
12.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	46,82	3,08	3,87	181,19
12.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	369,87	1,76	2,21	817,41
<b>12.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>37.126,00</b>
12.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	739,74	2,84	3,57	2.640,87
12.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	11,10	1229,03	1543,54	17.133,29
12.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,40	1421,52	1785,29	13.211,15
12.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	332,88	2,41	3,03	1.008,63
12.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1109,61	0,95	1,19	1.320,44
12.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	221,92	2,41	3,03	672,42



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:	R\$ 1.862.790,23	
Município:	PEDRA BRANCA - PB	Contrato:		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Recursos Próprios		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	BDI: 25,59%		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%			DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
12.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	739,74	0,95	1,19	880,29
12.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	369,87	0,56	0,70	258,91
<b>12.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>3.582,81</b>
12.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF. 05/2021	M	187,28	5,16	6,48	1.213,57
12.3.2	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
12.3.3	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
12.3.4	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
<b>13</b>			<b>RUA DEP BALDUÍNO DE CARVALHO</b>					<b>247.821,31</b>
<b>13.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.391,13</b>
13.1.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF. 10/2018	M	291,58	0,47	0,59	172,03
13.1.2	CPU-0137	Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	291,58	3,08	3,87	1.128,41
13.1.3	CPU-125	Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	2303,48	1,76	2,21	5.090,69
<b>13.2</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>231.141,22</b>
13.2.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF. 11/2019	m²	4606,96	2,84	3,57	16.446,85
13.2.2	95996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m³	69,10	1229,03	1543,54	106.658,61
13.2.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 11/2019	m³	46,07	1421,52	1785,29	82.248,31
13.2.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	2073,13	2,41	3,03	6.281,58
13.2.5	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	6910,44	0,95	1,19	8.223,42
13.2.6	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	1382,09	2,41	3,03	4.187,73
13.2.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF. 07/2020	M3XKM	4606,96	0,95	1,19	5.482,28
13.2.8	152	Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2303,48	0,56	0,70	1.612,44
<b>13.3</b>			<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>					<b>10.288,96</b>
13.3.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF. 05/2021	M	1166,32	5,16	6,48	7.557,75
13.3.2	102509	SINAPI	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	m²	12,09	23,84	29,94	361,97
13.3.3	5213417	SICRO3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	448,29	563,01	1.171,06
13.3.4	5216111	SICRO3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	128,88	161,86	971,16
13.3.5	CPU-0134	Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	90,38	113,51	227,02
						<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>1.862.790,23</b>
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.						Total sem BDI	R\$	1.483.337,55
						Total do BDI	R\$	379.452,68
						Total Geral	R\$	1.862.790,23

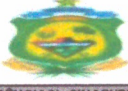
**PEDRO SOUZA DOS SANTOS** Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433  
**LEITAO NUNES:09063925433** Dados: 2024.01.29 13:30:06 -03'00'

Engenheiro Responsável



Obras:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	RS	1.862.796,23	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	RDI: 23,44%		DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>1</b>	<b>AVENIDA JOSÉ TEOTÔNIO DOS SANTOS</b>			
<b>1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,00	= (Para Placa Indicativa da Obra) A=(2,00*1,50) A=(3,00)
1.1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	333,90	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(333,90)
1.1.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	333,90	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(333,90)
1.1.4	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	4130,30	= (Comprimento x Largura) A=(333,90*Variável) A=(4130,30)
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
1.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	8260,60	= Devera ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=((4130,30*2,00)) A=(8.260,60)
1.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	123,91	V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(4130,30*0,03) V=(123,91)
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	82,61	V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(4130,30*0,02) V=(82,61)
1.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3717,27	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((4130,30*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(3717,27)
1.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12390,90	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((4130,30*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(12390,90)
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2478,18	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((4130,30*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(2478,18)
1.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8260,60	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((4130,30*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(8260,60)
1.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	4130,30	= (Comprimento x Largura) A=(333,90*Variável) A=(4130,30)
<b>1.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
1.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1335,60	= (Para Faixas do eixo de pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(333,90*4,00) C=(1335,60)
1.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	120,97	= (Para Faixas de Pedestre) + (Quebras molas) A=(6,00*3,00)*2,00 + (8,09*2,48)+(5,95*2,82)+(5,95*2,72)+(8,03*2,64)+(5,31*2,14)+(5,66*1,70) A=(120,97)
1.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,88	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada) A=((0,25*2,00)+(0,44*2,00)+(0,25*6,00)) A=(2,88)
1.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	12,00	= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de PARE + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+6,00+2,00) Q=(12,00 unidades)
1.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>2</b>	<b>RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 01</b>			
<b>2.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,80	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,80)
2.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,80	= C=(Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,80)
2.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	406,56	= (Comprimento x Largura) A=(52,8*7,70) A=(406,56)
<b>2.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
2.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	813,12	= Devera ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=((406,56*2,00)) A=(813,12)
2.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12,20	V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(406,56*0,03) V=(12,20)
2.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	8,13	V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(406,56*0,02) V=(8,13)
2.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	365,90	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((406,56*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(365,90)
2.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1219,68	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((406,56*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1219,68)
2.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	243,94	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((406,56*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(243,94)
2.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	813,12	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((406,56*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(813,12)
2.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	406,56	= (Comprimento x Largura) A=(52,8*7,70) A=(406,56)
<b>2.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
2.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	211,20	= (Para Faixas do eixo de pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(52,80*4,00) C=(211,20)
2.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)

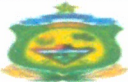


Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$ 1.862.798,23		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BD: 25,9%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
2.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>3</b>	<b>RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 01</b>			
<b>3.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
3.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,61	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,61)
3.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,61	= C=(Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,61)
3.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	341,96	= (Comprimento x Largura) A=(52,61*6,50) A=(341,96)
<b>3.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
3.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	683,92	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de repavimentamento e= 3,0 cm e depois na camada de repavimentamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(341,96*2,00) A=(683,92)
3.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	10,28	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(341,96*0,03) V=(10,26)
3.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	6,84	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(341,96*0,02) V=(6,84)
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	307,76	= (Para transporte do concreto do Binder) D=(341,96*0,03)*30,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(307,76)
3.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1025,98	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=(341,96*0,03)*100,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1025,98)
3.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	205,18	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=(341,96*0,02)*30,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(205,18)
3.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	683,92	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=(341,96*0,02)*100,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(683,92)
3.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	341,96	= (Comprimento x Largura) A=(52,61*6,50) A=(341,96)
<b>3.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
3.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1367,84	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(341,96*4,00) C=(1367,84)
3.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
3.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
3.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>4</b>	<b>RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - TRECHO 01</b>			
<b>4.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	52,30	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,30)
4.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	52,30	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(52,30)
4.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	366,10	= (Comprimento x Largura) A=(52,30*7,00) A=(366,10)
<b>4.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
4.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	732,20	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de repavimentamento e= 3,0 cm e depois na camada de repavimentamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(366,10*2,00) A=(732,20)
4.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	10,98	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(366,10*0,03) V=(10,98)
4.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	7,32	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(366,10*0,02) V=(7,32)
4.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	329,49	= (Para transporte do concreto do Binder) D=(366,10*0,03)*30,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(329,49)
4.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1098,30	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=(366,10*0,03)*100,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1098,30)
4.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	219,66	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=(366,10*0,02)*30,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(219,66)
4.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	732,20	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=(366,10*0,02)*100,00 (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(732,20)
4.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	366,10	= (Comprimento x Largura) A=(52,30*7,00) A=(366,10)
<b>4.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
4.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1464,40	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(366,1*4,00) C=(1464,40)
4.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
4.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)



Obra:		Valor da Obra:	
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$	1.862.798,23
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:	
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios	
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BDI: 25,69%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Item	Descrição	Und	Quant.
4.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00
= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)			
<b>5</b>	<b>AVENIDA SOLIDÔNIO LEITE OLIVEIRA - TRECHO 01</b>		
<b>5.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	51,96
= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(51,96)			
5.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	51,96
= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(51,96)			
5.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	636,13
= (Comprimento x Largura) A=(51,96*Variável) A=(636,13)			
<b>5.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
5.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1272,26
= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(636,13*2,00) A=(1.272,26)			
5.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19,08
V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(636,13*0,03) V=(19,08)			
5.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	12,72
V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(636,13*0,02) V=(12,72)			
5.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	572,52
= (Para transporte do concreto do Binder) D=((636,13*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(572,52)			
5.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1908,39
= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((636,13*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1908,39)			
5.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	381,68
= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((636,13*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(381,68)			
5.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1272,26
= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((636,13*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1272,26)			
5.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	636,13
= (Comprimento x Largura) A=(51,96*Variável) A=(636,13)			
<b>5.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>		
5.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	2544,52
= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(636,13*4,00) C=(2.544,52)			
5.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08
= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)			
5.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00
= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)			
5.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00
= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)			
<b>6</b>	<b>RUA ADAUTO OLIVEIRA</b>		
<b>6.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
6.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	403,37
= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(403,37)			
6.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	403,37
= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(403,37)			
6.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	5044,31
= (Comprimento x Largura) A=(403,37*VARIABLE) A=(5.044,31)			
<b>6.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
6.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	10088,62
= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=((5.044,31*2,00)) A=(10.088,62)			
6.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	151,33
V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(5044,31*0,03) V=(151,33)			
6.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	100,89
V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(5044,31*0,02) V=(100,89)			
6.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4539,88
= (Para transporte do concreto do Binder) D=((5.044,31*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(4539,88)			
6.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	15132,93
= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((5.044,31*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(15132,93)			
6.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3026,59
= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((5.044,31*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(3026,59)			
6.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10088,62
= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((5.044,31*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(10088,62)			
6.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	5044,31
= (Comprimento x Largura) A=(403,37*VARIABLE) A=(5.044,31)			
<b>6.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>		
6.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1613,48
= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(403,37*4,00) C=(1.613,48)			
6.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	71,46
= (Para Faixas de Pedestre + (Quebras motas) A=((6,00*3,00)*2,00) + (5,14*1,82)+(5,07*1,82)+(5,49*3,26) A=(71,46)			
6.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,13
= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada) A=((0,25*2,00)+(0,44*2,00)+(0,25*3,00)) A=(2,13)			
6.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	9,00
= (Passagem de Pedestre + Limite de velocidade + Placa de Lombada + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+3,00+2,00) Q=(9,00 unidades)			

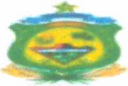


Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$ 1.982.790,23		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,66% Mensalista: 48,16%	BD: 23,5%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
6.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>7</b>	<b>RUA JOSÉ JO DE SOUZA</b>			
<b>7.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
7.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	158,88	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(158,88)
7.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	158,88	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(158,88)
7.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	953,28	= (Comprimento x Largura) A=(158,88*6,00) A=(953,28)
<b>7.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
7.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	1906,56	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(953,28*2,00) A=(1.906,56)
7.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	28,60	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(953,28*0,03) V=(28,60)
7.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	19,07	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(953,28*0,02) V=(19,07)
7.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	857,95	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((953,28*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(857,95)
7.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2859,84	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((953,28*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(2859,84)
7.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	571,97	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((953,28*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(571,97)
7.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1906,56	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((953,28*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1906,56)
7.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	953,28	= (Comprimento x Largura) A=(158,88*6,00) A=(953,28)
<b>7.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
7.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	635,52	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(158,88*4,00) C=(635,52)
7.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
7.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
7.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>8</b>	<b>RUA MANOEL CLAUDINO DA SILVA</b>			
<b>8.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
8.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	62,96	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(62,96)
8.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	62,96	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(62,96)
8.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	440,72	= (Comprimento x Largura) A=(62,96*7,00) A=(440,72)
<b>8.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
8.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	881,44	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(440,72*2,00) A=(881,44)
8.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	13,22	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(440,72*0,03) V=(13,22)
8.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	8,81	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(440,72*0,02) V=(8,81)
8.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	396,65	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((440,72*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(396,65)
8.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1322,16	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((440,72*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1322,16)
8.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	264,43	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((440,72*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(264,43)
8.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	881,44	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((440,72*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(881,44)
8.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	440,72	= (Comprimento x Largura) A=(62,96*7,00) A=(440,72)
<b>8.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
8.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	251,84	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(62,96*4,00) C=(251,84)
8.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
8.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
8.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)

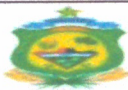


Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>				
9	<b>RUA SOLIDÔNIO DE OLIVEIRA - TRECHO 02</b>			
9.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
9.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2019	M	110,63	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(110,63)
9.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	110,63	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(110,63)
9.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	1435,88	= (Comprimento x Largura) A=(110,63*VARIÁVEL) A=(1435,88)
9.2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
9.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	2871,76	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(1435,88*2,00) A=(2871,76)
9.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	43,08	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1435,88*0,03) V=(43,08)
9.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	28,72	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(1435,88*0,02) V=(28,72)
9.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1292,29	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((1435,88*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1292,29)
9.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4307,64	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((1435,88*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(4307,64)
9.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	861,53	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((1435,88*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(861,53)
9.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2871,76	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((1435,88*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(2871,76)
9.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	1435,88	= (Comprimento x Largura) A=(110,63*VARIÁVEL) A=(1435,88)
9.3	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
9.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	442,52	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(110,63*4,00) C=(442,52)
9.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	1,48	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*1,00)+(0,44*2,00)) A=(1,48)
9.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(1,00+2,00+2,00) Q=(5,00 unidades)
9.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
10	<b>RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - TRECHO 02</b>			
10.1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
10.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2019	M	44,83	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(44,83)
10.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	44,83	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(44,83)
10.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	313,81	= (Comprimento x Largura) A=(44,83*7,00) A=(313,81)
10.2	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
10.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	627,62	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(313,81*2,00) A=(627,62)
10.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	9,41	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(313,81*0,03) V=(9,41)
10.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,28	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(313,81*0,02) V=(6,28)
10.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	282,43	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((313,81*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(282,43)
10.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	941,43	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((313,81*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(941,43)
10.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	188,29	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((313,81*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(188,29)
10.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	627,62	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((313,81*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(627,62)
10.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	313,81	= (Comprimento x Largura) A=(44,83*7,00) A=(313,81)
10.3	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
10.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	179,32	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(44,83*4,00) C=(179,32)
10.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	1,28	= (Para Quebra Mola) C = (6,75*0,19) C = (1,28)
10.3.3	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
10.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
10.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$ 1.862.790,23		
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%	BD: 23,55%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
<b>11</b>	<b>RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 02</b>			
<b>11.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
11.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	33,22	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(33,22)
11.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	33,22	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(33,22)
11.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	232,54	= (Comprimento x Largura) A=(33,22*7,00) A=(232,54)
<b>11.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
11.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	465,08	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=((232,54*2,00)) A=(465,08)
11.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6,98	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(232,54*0,03) V=(6,98)
11.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4,65	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(232,54*0,02) V=(4,65)
11.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	209,29	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((232,54*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(209,29)
11.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	697,62	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((232,54*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(697,62)
11.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	139,52	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((232,54*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(139,52)
11.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	465,08	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((232,54*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(465,08)
11.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	232,54	= (Comprimento x Largura) A=(33,22*7,00) A=(232,54)
<b>11.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
11.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	132,88	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(33,22*4,00) C=(132,88)
11.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
11.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
11.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>12</b>	<b>RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 02</b>			
<b>12.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
12.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	46,82	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(46,82)
12.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	46,82	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(46,82)
12.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	369,87	= (Comprimento x Largura) A=(46,82*7,90) A=(369,87)
<b>12.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
12.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	739,74	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e=3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=((369,87*2,00)) A=(739,74)
12.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	11,10	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(369,87*0,03) V=(11,10)
12.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	7,40	= V=(Área da pavimentação x Espessura do concreto) V=(369,87*0,02) V=(7,40)
12.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	332,88	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((369,87*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(332,88)
12.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1109,61	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((369,87*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1109,61)
12.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	221,92	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((369,87*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(221,92)
12.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	739,74	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((369,87*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(739,74)
12.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	369,87	= (Comprimento x Largura) A=(46,82*7,90) A=(369,87)
<b>12.3</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>			
12.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	187,28	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(46,82*4,00) C=(187,28)
12.3.2	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
12.3.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
12.3.4	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>13</b>	<b>RUA DEP BALDUÍNO DE CARVALHO</b>			
<b>13.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
13.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	291,58	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(291,58)



Obra:	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB	Valor da Obra:		
Município:	PEDRA BRANCA - PB	R\$	1.862.790,23	
Endereço:	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO	Contrato:		
Fonte de dados:	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba	Recursos Próprios		
Encargos Sociais Desonerados:	Horista: 85,69% Mensalista: 48,18%	ROD: 25,00%	DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2023 DESONERADO	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
13.1.2	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	M	291,58	= (Comprimento da Rua que será pavimentada) C=(291,58)
13.1.3	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m²	2303,48	= (Comprimento x Largura) A=(291,58*7,90) A=(2.303,48)
<b>13.2 PAVIMENTAÇÃO</b>				
13.2.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	4606,96	= Deverá ser aplicado no paralelo para aplicação da camada de reperfilamento e= 3,0 cm e depois na camada de reperfilamento para receber a camada de rolamento e=2,0 cm A=(2.303,48*2,00) A=(4.606,96)
13.2.2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	69,10	= V=(Área de pavimentação x Espessura do concreto) V=(2303,48*0,03) V=(69,10)
13.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	46,07	= V=(Área de pavimentação x Espessura do concreto) V=(2303,48*0,02) V=(46,07)
13.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2073,13	= (Para transporte do concreto do Binder) D=((2303,48*0,03)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(2073,13)
13.2.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6910,44	= (Para transporte do concreto do Binder) - EXCEDENTE À 30 KM D=((2303,48*0,03)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(6910,44)
13.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1382,09	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) D=((2303,48*0,02)*30,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(1382,09)
13.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	4606,96	= (Para transporte do concreto da camada de rolamento) - EXCEDENTE À 30 KM D=((2303,48*0,02)*100,00) (Distância de Souza-PB à Pedra Branca-PB = 130,00 Km) D=(4606,96)
13.2.8	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	M²	2303,48	= (Comprimento x Largura) A=(291,58*7,90) A=(2.303,48)
<b>13.3 SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL</b>				
13.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1166,32	= (Para Faixas do eixo da pavimentação e faixas dos limites laterais da pavimentação) C=(291,58*4,00) C=(1.166,32)
13.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	12,09	= (Para Quebra Mole) C = ((6,33*1,55)+(7,51*0,30)) C = (12,09)
13.3.3	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	2,08	= (Placa de PARE + Limite de velocidade) A=((0,60*2,00)+(0,44*2,00)) A=(2,08)
13.3.4	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	6,00	= (Placa de PARE + Limite de velocidade + Placas de Rua) Q=(2,00+2,00+2,00) Q=(6,00 unidades)
13.3.5	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	= (Placas de Identificação de Rua) Q=(2,00 unidades)
<b>PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO</b>		Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433 Dados: 2024.01.29 13:29:15 -03'00'		
NUNES:09063925433		Engenheiro Responsável		





Obra:		Cronograma Físico e Financeiro																
Município:		Total Por Etapa																
Endereço:		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS										
Fonte de dados:		100,00%	40,00%															
Encargos Sociais:		442.332,00	176.932,80															
Desonerados:		100,00%	100,00%															
		45.671,69	45.671,69															
		46.541,14	46.541,14															
		49.629,72	49.629,72	100,00%														
		84.318,37	84.318,37	100,00%														
		534.614,06	534.614,06	25,00%	50,00%	25,00%												
		104.971,89	104.971,89	100,00%	100,00%	100,00%												
		49.470,55	49.470,55	100,00%														
		152.499,89	152.499,89	100,00%														
		35.953,06	35.953,06	100,00%														
		27.231,52	27.231,52	100,00%														
		41.735,03	41.735,03	100,00%														
		247.821,31	247.821,31	100,00%														
Porcentagem		14,25%	14,45%	14,37%	14,35%	14,14%	14,25%	14,2%										
Custo		265.399,20	269.145,63	267.601,61	267.307,03	263.360,68	265.460,76	264.515,32										
Porcentagem Acumulada		14,25%	28,7%	43,06%	57,41%	71,55%	85,8%	100,0%										
Custo Acumulado		265.399,20	534.544,83	802.146,43	1.069.453,46	1.332.814,14	1.598.274,90	1.862.790,23										
1	AVENIDA JOSÉ TEOTÔNIO DOS SANTOS																	
2	RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 01																	
3	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 01																	
4	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - TRECHO 01																	
5	AVENIDA SOLIDÔNIO LEITE OLIVEIRA - TRECHO 01																	
6	RUA ADAUTO OLIVEIRA																	
7	RUA JOSÉ JÓ DE SOUZA																	
8	RUA MANOEL CLAUDINO DA SILVA																	
9	RUA SOLIDÔNIO DE OLIVEIRA - TRECHO 02																	
10	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS - TRECHO 02																	
11	RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA - TRECHO 02																	
12	RUA ANTÔNIO DE SOUZA OLIVEIRA - TRECHO 02																	
13	RUA DEP BALDUÍNO DE CARVALHO																	

Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433

Dados: 2024.01.29 13:28:48 -03'00'

Engenheiro Responsável





<b>Obra:</b>	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB
<b>Município:</b>	PEDRA BRANCA - PB
<b>Endereço:</b>	DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
<b>Fonte de dados:</b>	SINAPI - 12/2023 - Paraíba, SICRO3 - 07/2023 - Paraíba
<b>Encargos Sociais Desonerados:</b>	Horista: 85,69% Mensalista: 48,16%

Composições Analíticas com Preço Unitário									
Composições Principais									
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
<b>1.1.3</b>									
Composição	CPU-0137 Próprio	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOTURNA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1,0000000	3,08	3,08		
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	21,96	1,09		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0500000	17,31	0,86		
Insumo	00000939 SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2.5 MM2	Material	M	0,3000000	2,53	0,75		
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Material	KW/H	0,2400000	0,74	0,17		
Insumo	00003753 SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOLT	Material	UN	0,0090000	9,57	0,08		
Insumo	00004815 SINAPI	BALDE VERMELHO PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS	Material	UN	0,0090000	7,14	0,06		
Insumo	00012294 SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	Material	UN	0,0090000	8,23	0,07		
			MO sem LS =>	0,78	LS =>	0,66	MO com LS =>	1,44	
			Valor do BDI =>	0,79			Valor com BDI =>	3,87	
<b>1.1.4</b>									
Composição	CPU-125 Próprio	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	m²	1,0000000	1,76	1,76		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	17,31	1,73		
Insumo	00000746 SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA-JATO) PARA ÁGUA FRIA, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZÃO MÁXIMA ENTRE 400 E 700 L/H	Equipamento	UN	0,0000250	1.509,95	0,03		
			MO sem LS =>	0,66	LS =>	0,56	MO com LS =>	1,22	
			Valor do BDI =>	0,45			Valor com BDI =>	2,21	

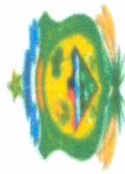


Observação									
BASEADO NO ITEM 73806001 (SINAPI)									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	152 Próprio	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	M²	1,0000000	0,56	0,56		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0300000	17,31	0,51		
Composição Auxiliar	72840 SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	TXKM	0,0600000	0,94	0,05		
			MO sem LS =>	LS =>	0,17	MO com LS =>	0,36		
			Valor do BDI =>	0,14		Valor com BDI =>	0,70		
Observação									
*Baseado no item 06191/ORSE									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	CPU-0134 Próprio	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	90,38	90,38		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4000000	17,31	6,92		
Insunmo	00011950 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	4,0000000	0,24	0,96		
Insunmo	00013521 SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	Material	UN	1,0000000	82,50	82,50		
			MO sem LS =>	2,63		2,25	MO com LS =>	4,88	
			Valor do BDI =>	23,13		Valor com BDI =>	113,51		

**PEDRO SOUZA DOS SANTOS** Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:09063925433  
**LEITAO NUNES:09063925433** Dados: 2024.01.29 13:28:29 -03'00'

Engenheiro Responsável





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**  
**COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB**

**Obra:** Implantação de Pavimentação Asfáltica no Município de Pedra Branca-Pb.  
**Município:** Pedra Branca/PB  
**Contrato:** Recursos Próprios

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Item componente do BDI	% informado	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Administração Central (AC)		0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,48	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Seguro (S) e Garantia (G)		0,50	0,97	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Risco (R)		1,02	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Despesas Financeiras (DF)		6,77	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Lucro (L)																			
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN				10,15															

Conforme Legislação Específica

**Observações**  
 1) Preencher apenas a coluna % informado (Coluna B)  
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00%) e CPRB (4,50 %)  
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 25,59%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

**OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO**

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

Tipo de Obra	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

**PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543**  
 Assinado de forma digital por PEDRO SOUZA DOS SANTOS LEITAO NUNES:0906392543  
 3  
 Dados: 2024.01.29 13:28:06 -03'00'





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Avenida Adauto Oliveira**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Avenida José Teotônio dos Santos**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Rua Dep. Balduino de Carvalho**





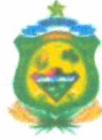


ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Rua José Jó de Souza**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**







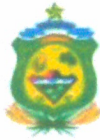
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Rua Manoel Claudino da Silva**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Trecho 01 Avenida Solidônio Leite Oliveira**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

---

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

---

**Trecho 01 Rua Antônio de Souza Oliveira**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

---

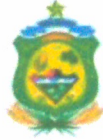
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

---

**Trecho 01 Rua Presidente Getúlio Vargas**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

---

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

---

**Trecho 01 Rua Presidente João Pessoa**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Trecho 02 Avenida Solidônio Leite Oliveira**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Trecho 02 Rua Antônio de Souza Oliveira**







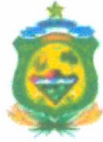
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Trecho 02 Rua Presidente Getúlio Vargas**







ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA DE PEDRA BRANCA- PB**  
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:**

**Trecho 02 Rua Presidente João Pessoa**



Pedro Souza dos S. Leitão Nunes  
Engenheiro Civil  
CREA /PB: 161604632-5





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**A N E X O II**

**INFORMAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA DE Nº 0003/2024**

**- DATA DA LICITAÇÃO: 08/02/2024 ÀS 16:50 HORAS**

**- CIDADE: PEDRA BRANCA - PB**

**- OBRA:** Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB, **conforme.**

**- VALOR ESTIMADO: R\$ 1.862.790,23** (um milhão oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa reais e vinte e três centavos)

**PRAZO DE EXECUÇÃO: até 210** (duzentos e dez) dias.

**- VALIDADE DA PROPOSTA: Até 60 DIAS.**





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

A N E X O III

Modelo de declaração de fatos supervenientes

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação e habilitação no processo licitatório – Concorrência n. 0003/2024 – ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Carimbo e assinatura do proponente





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**A N E X O III**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**REF: CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024**

**OBJETO:** Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) **Valor global R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
conforme planilha com orçamentaria anexa.
- b) **O prazo de execução dos serviços é de até 210** (duzentos e dez) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, conforme cronograma de execução físico-financeiro. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
- c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de **até 210** (duzentos e dez) dias, corridos, contados da data da sua apresentação.
- d) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exijam a **FISCALIZAÇÃO**.
- e) Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões da Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do Titular Legal

Nome

Função





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na forma da lei federal 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de abril de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do licitante), doravante denominado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 0003/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0003/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência nº 0003/2024 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência nº 0003/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0003/2024 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência nº 0003/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 0003/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Concorrência nº 0003/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA  
Representante legal

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA Nº 0003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB

Empresa:.....

CNPJ:.....

Declaração apresentada pela licitante, declarando que conhece as condições, locais para execução do objeto, assinada pelo administrador da empresa.

---

Assinatura do representante da empresa





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**A N E X O VII**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: ...../2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E ..... CNPJ ....., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com endereço a Rua Presidente João Pessoa, 391, CENTRO, PEDRA BRANCA-PB, CEP nº 58.790-000, Fone (83) 3456-1012, e-mail pedrabrancapl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa..... CNPJ nº ....., endereço.....representada pelo(a) senhor(a) ....., portador do CPF ..... e RG ....., denominado simplesmente CONTRATADA, doravante, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

1.1 - O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas, no Edital de Concorrência Nº 0003/2024, no ato homologatório assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: O objeto deste contato para a Implantação de Pavimentação Asfáltica no município de Pedra Branca-PB.

2.1 NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto as variações de quantidades estimadas pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.
- d) Quando por motivo extraordinário dificulte a execução da obra e necessite de reajustes em seu projeto, prorrogação do prazo da execução ou necessite de acréscimo no valor para a continuação da mesma.

2.4.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca – PB, aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço será feita por engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as









**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidões negativas de débitos relativos ao estado e município da licitante

5.2.1 - As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro, da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

5.2.2 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após medição e liberação pelo Ministério competente.

5.2.3 DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária 622/9/11 Anual para o exercício financeiro de 2024, 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15 451 1002 1006 Melhoria de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural – 4490.51 – Obras e Instalações Fonte: Fonte: 708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,25) \times (V) \times (N)$$

Onde:

**M = Valor da multa em reais;**

**V = Valor global do contrato em reais;**

**N = Número de dias corridos que descumpriu a obrigação contratual para dar início ou entregar a obra concluída. No caso de existir prorrogação da execução da obra, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.**

6.1.1 - A multa, dependendo da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3.2 – havendo rescisão contratual, a contratante poderá convocar a licitante que ficou em segundo lugar para, querendo, assumir a obra nas mesmas condições da licitante vencedora

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de sub-contratações, serem aprovados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB. A CONTRATADA entretanto, ser responsável perante a Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB pelos serviços dos sub-contratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

09.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

09.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FORMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB**  
**CNPJ: 08.889.826/0001-65**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca - PB, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

10.1.2 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

10.1.3 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

10.1.4 A contratada deverá iniciar a obra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura da ordem de serviços, sob as penas previstas no edital.

10.1.5 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

Pedra Branca – PB      de      de 2024

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
Prefeitura Municipal de Pedra Branca  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX  
CNPJ – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

1ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_